

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 06/2007**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E DE ACÚSTICA ARQUITETÔNICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO ESTÚDIO DE TV DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, A SER INSTALADO NO 1º ANDAR DO PRÉDIO ANEXO, NA AV. GETÚLIO VARGAS 225, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

OS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO" E A "PROPOSTA" DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO SETOR COMPETENTE DESTA TRT, À RUA CURITIBA 835, 7º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE, ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

ATÉ: 18 de outubro de 2007

HORÁRIO: às 14 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

DIA: 18 de outubro de 2007

HORÁRIO: às 14:10 horas

1 - OBJETO:

- 1.1 - Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra civil e de acústica arquitetônica, fornecimento e instalação de equipamentos audiovisuais, visando a construção do Estúdio de TV do Tribunal Regional do Trabalho, a ser instalado no 1º andar do prédio Anexo, na Av. Getúlio Vargas 225, Belo Horizonte/MG, de acordo com o projeto arquitetônico de implantação, fornecido pelo TRT, conforme condições e especificações constantes neste edital e no **anexo V**.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação Parcial Prévia e que protocolizem até o dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, na rua Curitiba, 835, 7º andar, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – "DOCUMENTAÇÃO"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 06/2007

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 06/2007

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

2.2 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto acima para protocolo dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não seja o acima especificado.

3 – DA HABILITAÇÃO PARCIAL PRÉVIA (CADASTRAMENTO):

3.1 - EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

3.1.1 – As empresas cadastradas no SICAF **deverão possuir habilitação parcial naquele Sistema, sendo facultada a apresentação, no envelope 1, dos documentos cuja validade esteja expirada no SICAF**, e possuir os índices contábeis exigidos no subitem 3.2.1, letra “D”, II ou comprovar capital social ou patrimônio líquido conforme inciso III do mesmo subitem.

3.1.2 – Para cadastramento no SICAF, o interessado deverá apresentar, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, a documentação discriminada na IN MARE nº 05/95. O Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região não é unidade de cadastramento do SICAF.

3.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

3.2.1 - As empresas que **não estejam cadastradas no SICAF** deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO até as **18 horas do dia 15/10/2007**, mediante a apresentação dos documentos tratados nas alíneas “A”, “B”, “C” e “D”, devendo ser entregues preferencialmente em seqüência, numerados e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

A - Habilitação Jurídica

- I - Registro comercial, em caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

B - Regularidade Fiscal

- I - Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- II - Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

C - Qualificação Técnica

- I – Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentação", conforme item 4.

D - Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;

- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balço de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

III - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação - exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, apurados conforme subitem anterior.

3.3 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, os demais documentos exigidos neste edital deverão ser original ou cópia autenticada.

3.3.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

3.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

3.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, enquadradas nas condições do “Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno Porte”, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme estipulado em Lei.

4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:

4.1 - Os **licitantes** deverão possuir a habilitação parcial (no SICAF ou neste Tribunal), conforme item 3, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

4.1.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionado com o objeto, dentro da validade.

- 4.1.2 - Atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com anotação de responsabilidade técnica no CREA, que comprove ter a licitante fornecido e instalado equipamentos de sonorização, vídeo projeção e infraestrutura para instalação (calhas, dutos, condutores, eletrodutos, eletrocalhas), e executado obras de isolamento acústico em auditórios, plenários ou espaços equivalentes.
- 4.1.3 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional qualificado para prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços. Tal comprovação dar-se-á através de:
- a) apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e
 - b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.
- 4.1.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I**.
- 4.1.5 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo II**.
- 4.1.6 – Declaração, em original, do licitante de que, por intermédio de seu responsável técnico, qualificado no subitem 4.1.3, vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços, conforme **Anexo III**.
- a) A vistoria deverá ser agendada na Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal, pelo telefone (31) 3228-7300, e realizada pelo responsável técnico qualificado no subitem 4.1.3
 - b) O profissional qualificado para a vistoria deverá apresentar-se com a “declaração de vistoria” já preenchida, para que possa ser visada por servidor deste Regional.
- 4.1.7 - Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Anexo IV**;
- 4.1.8 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, **exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices exigidos no subitem 3.2.1, "D", "II"**.
- 4.1.9 - Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 3.2 deste **edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional)**.
- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada à documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.
- 4.1.10 - Documento comprobatório de habilitação parcial válida no SICAF (**exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema**).
- Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.
- 4.1.11 – Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada.
- 4.1.12 – Microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar 123/06.

- 4.2 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes.
- 4.2.1 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na Internet.
- 4.2.2 - Demais documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor deste Regional, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.3 - Os documentos poderão ser autenticados por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro, BH/MG, das 10 horas às 17 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.
- 4.3 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços.
- 4.3.1 – É facultada a apresentação do documento de credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura ou dentro do envelope **"DOCUMENTAÇÃO"**, ou a qualquer tempo. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.3.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5 - DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL":

- 5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 5.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.
- 5.1.2 - preços unitário e total, conforme planilha constante do anexo V, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços. Os preços propostos serão irrevogáveis.
- 5.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- 5.1.3 – Cronograma físico-financeiro, com período quinzenal, proposto pela empresa.
- 5.1.3.1 - A Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional, poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada.
- 5.1.4 - Apresentação de caderno contendo marca, modelo e especificação técnica detalhada dos produtos ofertados, catálogo de todos os produtos ofertados com a identificação do equipamento.
- 5.2 - Deverá conter, ainda:
- 5.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.
- 5.2.2 – Endereço eletrônico da empresa ou do responsável.
- 5.2.3 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato, se for o caso, procuração deste representante legal e comprovação de que foi emitida por quem de direito.
- 5.2.4 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.4.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.

5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Primeiramente, procederá a Comissão à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que deverá ser rubricada pela Comissão. Somente os habilitados nesta fase estarão aptos a prosseguir no certame licitatório.

6.3 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.

6.4 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial válida do **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta "**on line**", quando da abertura dos envelopes "**Documentação**".

6.4.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.

6.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**, a licitante será inabilitada.

6.7 - Também será inabilitado o licitante que não esteja, ou cadastrado e habilitado parcialmente no **SICAF** ou cadastrado/habilitado parcialmente neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.

6.8 - No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, conforme item 8.9.1 da Instrução Normativa acima mencionada.

6.9 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.

6.10 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.

6.11 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

6.12 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".

6.12.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.13 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.

7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços constantes no **anexo V**.

7.3 - No caso do licitante que ofertar o menor preço global não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A CPL convocará a ME ou EPP mais bem classificada, através do endereço eletrônico obrigatoriamente informado conforme subitem 5.2.2, para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 24 horas, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 - Após declarado vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da mesma.

7.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.5 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.

7.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93 e art.4º da Lei Complementar 123/06.

8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela CPL, à empresa adjudicatária.

8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

8.3 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

8.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o

descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Além dos documentos previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS** e de outros referentes ao cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, conforme o caso:

- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.

9.2- A contratada se responsabilizará pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.

9.3 – Concluído o serviço, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

10.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, , contados a partir da ordem de início dos serviços, que será dada pela Diretoria de Engenharia deste Regional.

10.2. O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro que deverá ser aprovado por este Regional.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização do objeto licitado, através da Diretoria da Secretaria de Engenharia, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

11.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
- c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:

12.1 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia de recolhimento ou da certidão negativa de débito - CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.

12.2 - A Contratada ofertará garantia de acordo com legislação vigente e não inferior a:

- Instalações – 3 anos
- Equipamentos – conforme fabricantes e não inferior a um ano.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

13.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 - O pagamento será feito em parcelas quinzenais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição "in loco" e o pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

13.2.1 – o pagamento referente à manutenção será feito em 12 (doze) parcelas mensais iguais, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços de engenharia pela Diretoria da Secretaria de Engenharia e pelo Assessor de Comunicação Social quanto aos serviços de manutenção das instalações.

13.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

13.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.5- Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.6- Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 13.2 desta TOMADA DE PREÇOS, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, PTRES: 000571: 339039; 449051; 449052 e 000579-339039.

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/93.

15.2 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

15.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

15.3.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Fiscalização entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

15.4 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.

- 15.5 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.
- 15.6 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.
- 15.7 – A contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

16 - DAS SANÇÕES:

- 16.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.
- 16.2 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos.
- 16.3 – Multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem 16.2.
- 16.4 – Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- 16.5 – Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.
- 16.6 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas. Não havendo prejuízo para o Contratante, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 16.7. As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 16.8. Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

17 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 17.1 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado no mesmo endereço acima, para cópia, e no site deste Tribunal: www.mg.trt.gov.br
- 17.2 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: dsmp@mg.trt.gov.br.
- 17.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.
- 17.5 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual, as plantas e os anexos I a V.

18 - DOS RECURSOS:

- 18.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2007

Cláudia Sampaio Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

TOMA DA DE PREÇOS Nº 06/2007

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2007.

Nome do representante legal:
CPF:

ANEXO II**TOMADA DE PREÇOS 06/2007****DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

ANEXO III**ATESTADO DE VISITA**

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital da **Tomada de Preços nº 06/2007**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, vistoriamos o local de execução dos serviços licitados, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em / / .

assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região

ANEXO IV**REF.: TOMADA DE PREÇOS 06/2007**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO REFERENTE A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO EDIFÍCIO SEDE DO TRT – 3ª REGIÃO.

1 – Objeto.

A presente proposta tem por objetivo a execução de obra civil e de acústica arquitetônica, fornecimento e instalação de equipamentos audiovisuais, visando a construção do Estúdio de TV do Tribunal Regional do Trabalho, a ser instalado no 1º andar do prédio Anexo, na Av. Getúlio Vargas 225, de acordo com o projeto arquitetônico de implantação, fornecido pelo TRT.

2 – Disposições Preliminares.

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado os serviços de fornecimento e instalação de equipamentos e execução de obra, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste projeto básico;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local das instalações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Esta especificação de equipamentos e a planilha de quantitativos e preços são estimativas para a realização deste serviço, sendo obrigatória a vistoria "in loco" para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, medições das áreas, etc. A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e instalação completa do Estúdio de TV. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

ANEXO V (continuação)

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização. Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Obras. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.

Deverão ser recuperados todos os revestimentos de piso, paredes e forros removidos e/ou demolidos para o caminhamento da infra-estrutura elétrica, montagem dos equipamentos, execução do projeto de isolamento acústico, execução dos banheiros e instalação de condicionadores de ar, mantendo-se os padrões de acabamento originais.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio a ser reformado, até sua formal entrega ao Tribunal. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução das instalações. A CONTRATADA deverá manter permanentemente nos locais objetos um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

A CONTRATADA cuidará para que todo o local permaneça sempre limpo e arrumado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

Os serviços só serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos: execução de infra-estrutura elétrica, execução da obra civil, montagem dos equipamentos, treinamento dos operadores designados pelo TRT e manutenção preventiva e corretiva, tendo sido efetuada a vistoria pela FISCALIZAÇÃO que, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

3 – Documentação Necessária.

3.1 – Habilitação Técnica.

Declaração da LICITANTE de que, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Comprovação que o responsável técnico da licitante, junto ao CREA, faz parte do quadro permanente de funcionários da empresa por ocasião da data da licitação.

A LICITANTE deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

ANEXO V (continuação)

Atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com anotação de responsabilidade técnica no CREA, que comprove ter a licitante fornecido e instalado equipamentos de sonorização, vídeo projeção e infra-estrutura para instalação (calhas, dutos, condutores, eletrodutos, eletrocalhas), e executado obras de isolamento acústico em auditórios, plenários ou espaços equivalentes.

3.2 – Apresentação da Proposta.

Apresentação de caderno contendo marca, modelo e especificação técnica detalhada dos produtos ofertados, catálogo de todos os produtos ofertados com a identificação do equipamento, planilha orçamentária conforme modelo padrão TRT e cronograma físico-financeiro com período quinzenal.

4 – Escopo dos Serviços.

Adequação do ambiente aos parâmetros e níveis de ruído requeridos, com as seguintes intervenções:

4.1 – Civil.

O Estúdio de TV será composto por: 01 Estúdio de TV; 01 Sala de Edição – Ilha 1; 01 Sala Técnica – Ilha 2; 01 Camarim; Execução de 02 banheiros; Adaptações diversas.

Execução de as built do projeto arquitetônico.

Execução de 2 banheiros novos conforme padrão TRT: cerâmica branca 20x20cm na parede, cerâmica antiderrapante nos pisos, bancada em granito, cuba oval em louça, vaso sanitário com caixa acoplada e tampa almofadada, ducha higiênica ¼ de volta, forro de gesso, luminária tipo plafon de embutir com lâmpada fluorescente compacta de 20W e interruptor branco, metais cromados, caixa sifonada 15x15cm com acabamento cromado, portas completas para pintura, alisar conforme padrão, maçaneta do tipo alavanca, soleiras em granito, exaustores de teto para no mínimo 5m², 127V, inclusive interligação com a fachada, torneira bica alta com ¼ de volta, 1 janela maxim-ar em alumínio em vidro pontilhado, pintura em tetos, paredes externas e esquadrias. Instalação hidráulica em PVC conforme normas técnicas. Kit acessórios: saboneteira para sabonete líquido, toalheiro em aço-carbono em pintura epóxi anticorrosão para toalha de papel interfolhada, capacidade de 500 toalhas e papeleira em latão cromado de sobrepor. Deverá ser observada a possibilidade de nivelamento dos pisos com o piso adjacente.

Instalação de bancada para copa, conforme projeto, em granito cinza, completa: cuba em aço inox nº 2, torneira bica alta, caixa de gordura em PVC, válvula de escoamento em latão forjado, ligação flexível em aço inox, sifão metálico cromado, rodapia de 10cm com rebaixo em granito e 4 fiadas de azulejo branco 15x15cm na sua extensão.

Execução de Camarim: transformação do banheiro do estúdio em camarim com a retirada de todo o revestimento existente, peças e bancadas; instalação de bancada em mármore branco no camarim, com bojo de louça e metais; instalação de espelho cristal ao longo da bancada; retirada de vaso sanitário; recomposição do piso; revestimento das paredes em fórmica TX; revestimento do piso com porcelanato branco; execução de forro em gesso, com sanca para iluminação fria central e indireta para o espelho; substituição da porta tipo prancheta existente, inclusive ferragens.

Instalação de 01 porta para acesso ao pilotis em alumínio anodizado natural fosco (0,80 x 2,10 m), e vidro comum incolor de 4 mm, inclusive acessórios e guarnições, mantendo padrão existente.

Preparação dos pisos: retirada de piso em paviflex no estúdio de TV; demolição de cordão em concreto no perímetro da sala e regularização de piso; recomposição de piso em paviflex onde necessário; regularização do piso do estúdio de TV para acabamento em pintura.

Execução de Pintura tipo Resinfloor, de piso e parede de fundo infinito, no estúdio de TV.

Execução de complemento de forro em gesso nas Ilhas de Edição.

ANEXO V (continuação)

Execução de emassamento e pintura em tinta látex, 2 demãos, de paredes, teto, forros e esquadrias em diversos locais.

Instalação de rodapé em madeira Ipê Extra com acabamento em verniz nos ambientes.

Retirada de aparelhos de ar condicionado de parede, existentes no estúdio, ilha de edição e ilha 2; recomposição da estrutura de alumínio e vidros nos vãos de ar condicionado remanejados.

Instalação de 01 porta (0,80 x 2,10 m) em madeira, tipo prancheta, com visor de 40 x 40 cm, para ilha 2, com acabamento em pintura;

Retirada entulho e limpeza completa.

4.2 – Projeto Acústico.

4.2.1 – Análise Técnica e Premissas Básicas.

Qualificação Acústica da Sala:

Para que o Estúdio de TV em epígrafe tenha uma ótima qualidade acústica, deverá ser procedida a análise de:

a- a forma geométrica da sala em planta, evitando-se paralelismos indesejáveis, propícios à formação de ondas estacionárias.

b- os materiais de acabamento de pisos, paredes laterais / fundo, palco e forro, para garantir um tempo ótimo de reverberação.

Isolamento Acústico da Sala:

Um aspecto primordial para assegurar a qualidade acústica de um Estúdio de TV é o seu isolamento sonoro em relação a outras salas contíguas e ambientes, tais como: casa de máquinas de VAC, sanitários e ruídos externos (tráfego, equipamentos, etc).

É essencial que os materiais utilizados na construção do Estúdio de TV sejam bons isolantes acústicos: para tanto eles deverão ser massivos, não apresentar frestas ou poros e permitir diferentes tipos de acabamento. Isto é válido não só para paredes, lajes e pisos, como também para portas e janelas que desempenham papel fundamental no resultado final da sala.

O isolamento acústico ocorre tanto do ruído externo para o interno e vice-versa. Assim, garante-se também que as atividades realizadas no estúdio não serão percebidas em outros ambientes que necessitem de ruído de fundo controlado.

Tempo de Reverberação e outros Parâmetros da Sala:

A reverberação é o fenômeno físico decorrente da persistência do som num local fechado, em função da reflexão contínua das ondas nas superfícies lisas do ambiente. Mesmo depois que a fonte sonora é desligada, o som se propagará por certo tempo até sua extinção completa, devido à absorção nas superfícies da sala.

O tempo de reverberação T60 em segundos, parâmetro que qualifica uma sala, é diretamente proporcional ao volume (m^3) da sala e inversamente proporcional à absorção total do ambiente ($m^2 \cdot \text{sabin}$). A sala em questão apresenta um volume aproximado de $160 m^3$ e, caso todas as suas superfícies forem refletoras de som, o T60 será superior a 4,0 seg. Tempos de reverberação elevados devem ser evitados, pois comprometem a inteligibilidade da fala e a qualidade sonora em geral.

Outros parâmetros acústicos que qualificam uma sala são: loudness, definition, early decay time, etc, todos função da geometria da sala e da quantidade de absorção / reflexão presente no ambiente.

ANEXO V (continuação)

Conforto Acústico x Sistema de VAC – Ventilação e Ar Condicionado:

Estúdios são ambientes destinados a tarefas que exigem concentração intelectual (por parte dos oradores) e entendimento verbal (por parte dos ouvintes). Essas condições requerem que o ambiente tenha conforto acústico, ou seja, nível de ruído de fundo controlado distribuído de forma contínua descendente ao longo das frequências, de modo a não interferir nas atividades exercidas pelas pessoas.

De acordo com a NBR 10.152 – Níveis de Ruído para Conforto Acústico, estúdios e/ou uso múltiplo requerem as curvas NC- 25 a NC- 30 como objetivo de projeto, assim, o ruído de fundo ambiente deve adequar-se à tais curvas, de acordo com um critério pré-definido.

Neste sentido, o sistema de ar condicionado deverá ser analisado desde a geração de ruído por parte dos condensadores e ventiladores até sua propagação no sistema de dutos e difusores. O objetivo é se evitar a presença de “ronco” ou “chiado”, incompatíveis com uma sala para estúdio. Tal análise permitirá especificar o tratamento acústico do sistema de ar condicionado, bem como definição do modelo de climatização.

Metodologia:

Revestimento Acústico de Paredes e Divisória – Classe de Transmissão Sonora STC 45 – Piso-Teto:

Revestimento acústico ACUSTERMO, ou equivalente, constituído por 04 placas acústicas delgadas, espessura 15 mm cada, de alta densidade, conjugadas com painéis rígidos de lã mineral de 64 Kg/m³ x 100 mm de espessura, paralelamente às paredes existentes, proporcionando absorção e bloqueio ao mesmo tempo.

Sistema de fixação, através de perfis metálicos galvanizados, presos à alvenaria existente.

Instalação de borracha anti-vibratória entre os perfis metálicos e as superfícies existentes.

Vedação das juntas das placas acústicas, através de fita tela e massa, reduzindo as frestas e as juntas de dilatação.

Revestimento Acústico de Janelas – STC 55:

Revestimento Acústico ACUSTERMO, ou equivalente, constituído por 04 placas acústicas delgadas espessura 15 mm cada, de alta densidade, conjugadas com painéis rígidos de lã mineral de 64 Kg/m³ x 100 mm de espessura, paralelamente às paredes existentes, proporcionando absorção e bloqueio ao mesmo tempo.

Sistema de fixação, através de perfis metálicos galvanizados, em estrutura dupla, presos a espala existente, formando um vazio para absorção de graves.

Instalação de borracha anti-vibratória, entre os perfis metálicos e as superfícies existentes.

Vedação das juntas das placas acústicas, através de fita tela e massa, reduzindo as frestas e as juntas de dilatação.

Espuma Acústica:

Fornecimento e instalação de painéis acústicos tipo SONEX, Modelo – Illtec, ou equivalente, no teto e paredes, visando reduzir as múltiplas reflexões das ondas sonoras no ambiente e conseqüentemente adicionar um ganho na redução final. Configuração superficial deverá ter como princípio as cunhas anecóicas, que ampliam cerca de 400% a área de absorção das ondas sonoras. Deverá ser auto-extinguível e responder às normas internacionais de flamabilidade, principalmente a UL 94 H F1. Aplicação acústica em espuma flexível de poli-éter-uretano auto-extinguível, contribuindo na eliminação dos problemas de eco e obtenção do tempo de reverberação adequado. A energia acústica incidente penetra pelos poros e se amortece por reflexões múltiplas entre a estrutura celular, transformando-se em energia térmica, na qual é dissipada naturalmente. A alta eficiência deverá ser produto do equilíbrio entre suas propriedades físicas, sua densidade, sua resistência ao fluxo de ar e o tamanho de suas células.

ANEXO V (continuação)

Visor Acústico STC 55:

Instalação de visor acústico entre estúdio e ilha 1, visando reduzir a passagem de ruído por esse ponto.

Composição:

Vidro acústico triplex, 12 mm, cristal incolor, com resina acústica UVEKOL, ou equivalente.

Câmara de ar de 40 mm, composta por perfil com sílica gel e extrusão com Hot Melt.

Vidro acústico triplex, 08 mm, cristal incolor, com resina acústica UVEKOL, ou equivalente.

Câmara de ar de 30 mm, composta por perfil com sílica gel e extrusão com Hot Melt.

Vidro acústico triplex, 10 mm, cristal incolor, com resina acústica UVEKOL, ou equivalente.

Contra marco de alumínio natural.

Todos os vidros devem estar inclinados em sentido contrário entre si.

Porta Acústica Metálica – STC 35:

Instalação de porta acústica, metálica na antecâmara, composta por dupla chapa de aço carbono SAE1010, com recheio acústico em lã mineral de alta absorção e densidade, manta ante-ressonância, vedação dos batentes, septo em feltro asfáltico, impregnado com massa anti-ruído.

O sistema de fechamento será em batentes de pressão e fechos tipo antipânico, com acionamento rápido, em virtude do peso próprio que elas possuem.

Acabamento em pintura eletrostática na cor preto.

Porta Acústica em Alumínio – STC 35:

Instalação de porta acústica, na antecâmara, composta por perfis especiais de alumínio natural anodizado fosco, preenchidos internamente com materiais de bloqueio e absorção, compactados mecanicamente, fechamento em vidro acústico duplo, na cor cristal incolor, inclusive vedação dos batentes.

Instalação de rodo acústico, na parte inferior da folha da porta, reduzindo a passagem do ruído pela fresta entre porta e piso.

Composição do vidro da porta:

Vidro acústico triplex, 12 mm, cristal incolor, com resina acústica UVEKOL, ou equivalente.

Câmara de ar de 7 mm, composta por perfil com sílica gel e extrusão com Hot Melt.

Vidro acústico triplex, 08 mm, cristal incolor, com resina acústica UVEKOL, ou equivalente.

Porta Acústica em Madeira para Sala de Edição – STC 30:

Instalação de porta acústica em madeira, composta por painel acústico industrializado, de miolo de madeira maciça, sarrafeada, imunizada, contraplacado em ambas as faces por lâminas de madeira e externamente, por chapa lisa prensada de fibrocimento.

Vedação dos batentes, através de borracha acústica flexível à base de PVC.

O sistema de fechamento será em fechos tipo alavanca reforçada.

Instalação de marco de madeira, nos quatro lados do vão, para dar estruturação à folha da porta e vedação acústica nos batentes.

Acabamento em pintura com esmalte sintético na cor preto.

ANEXO V (continuação)

4.2.1 – Escopo dos Serviços do Tratamento Acústico.

Execução de projeto executivo de isolamento e tratamento acústico.

Execução de revestimento acústico paralelo à alvenaria existente, piso–teto, STC 45, no estúdio e ilha 1.

Execução de revestimento acústico paralelo ao teto existente, do estúdio de TV, STC 45.

Instalação de 01 porta acústica (0,80 x 2,10 m) em madeira, com visor de 40 x 40 cm, para ilha de edição, com acabamento em pintura, incluindo rodapé acústico – STC 30.

Execução de isolamento acústico das áreas de janelas existentes, STC 55 estúdio e ilha 1.

Instalação de 01 porta acústica (0,90 x 2,20 m) em chapa de aço, na ante-câmara, STC 35.

Instalação de 01 porta acústica (0,90 x 2,20 m) em estrutura de alumínio e vidro, na ante-câmara, STC 35.

Instalação de painel acústico fonoabsorvente SONEX, modelo Illtec, 50 mm, cinza natural, ou equivalente, no teto de toda a área do estúdio e ilha de edição.

Instalação de painel acústico fonoabsorvente SONEX, modelo Illtec, 75mm, cinza natural, ou equivalente, no teto da ante- câmara.

Instalação de painel acústico fonoabsorvente SONEX, modelo Illtec, 50mm, cinza natural, ou equivalente, nas paredes do estúdio de TV e ilha de edição.

Execução de divisórias acústicas, para separação entre a ilha de edição e sala técnica e entre o estúdio de TV e ilha de edição e entre ilha 2 e Secretaria.

Instalação de insulfil, tipo black-out, nos vidros das janelas de contorno do estúdio de TV.

Instalação de 01 visor acústico, com vidro triplo, STC 55, entre a ilha de edição e o estúdio de TV.

Instalação de barrado em madeira Ipê h= 10,0 cm, com acabamento em verniz, no estúdio de TV, para acabamento dos painéis acústicos.

Climatização dos ambientes através de aparelhos de ar condicionado tipo Split, sendo:

Estúdio de TV..... 36.000 Btu's.

Ilha de Edição / Sala Técnica..... 12.000 Btu's.

Ilha 2..... 12.000 Btu's.

4.3 – Elétrica.

Projeto executivo da instalação elétrica e luminotécnico das salas do complexo do estúdio de TV, atendendo a todas as instalações requeridos pelo projeto.

Instalação da iluminação do estúdio com luz fria.

Instalação de gradil de luz com eletrocalhas.

Instalação elétrica completa, incluindo tomadas, interruptores e luminárias – Estúdio, Ilhas, Banheiros e Camarim. Revisão e adaptações necessárias no quadro de distribuição de circuitos, prevendo-se cabeamentos e disjuntores adequados.

Instalação de sistema de rede com cabeamento estruturado.

Adaptação da iluminação existente, com possíveis complementações, nas ilhas e antecâmara.

Instalação de iluminação de serviço no estúdio de TV.

Circuito independente de iluminação dimerizada na Ilha de Edição e Sala Técnica.

Remanejamento das instalações elétrica e dados, aérea e embutida existentes nos ambientes.

Eliminação de tomadas de piso no estúdio de TV e ilhas.

ANEXO V (continuação)**4.4 – Mobiliário.**

Projeto executivo dos móveis e bancadas, para a ilha de edição, estúdio de TV e sala técnica.

Fabricação, instalação e fornecimento de 01 bancada com rack em madeira revestida em fórmica fosca, 02 cadeiras giratórias com rodízio, encosto e braços reguláveis, para a ilha 1, atendendo a todos os equipamentos e dispositivos a serem instalados.

Fabricação, instalação e fornecimento de 01 bancada com rack em madeira revestida em fórmica fosca, 02 cadeiras giratórias com rodízio, encosto e braços reguláveis, para a ilha 2, atendendo a todos os equipamentos e dispositivos a serem instalados.

4.5 – Equipamentos.

Fornecimento do projeto executivo dos equipamentos

Ilha de Edição

Item	Qtde	Especificação do Equipamento
01	02	<p>Micro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: Dois processadores Intel Xeon Dual-Core de 2,66 GHz - Cache Processador: 4MB - Memória Padrão: 2 GB de FBDIMM DDR2 a 667 MHz com ECC (em dois módulos de 1 GB) - Disco Padrão: Serial ATA de 250 GB (3Gb/s); 7200 rpm; 8 Mb de cache - Peso: 19,2kg - Sist. Operacional Simultâneo: MAC OS X 10.4 / Windows Vista - Unidade Óptica: 16x SuperDrive com suporte de camada dupla (DVD+R DL/DVD±RW/CD-RW) - Garantia: 1 ano ON-SITE - Gráficos: NVIDIA GeForce 7300GT 256MB single-link DVI/Dual-link DVI - Comunicações: Duas interfaces Ethernet (RJ-45) 10/100/1000BASE-T <p>Monitor LCD 17” Opcional: Até 2,5GBs de de disco interno.</p>
02	02	<p>Gravador de Vídeo Formato HDV/DV Compacto com Reprodução DVCAM, Compatibilidade com 50Hz/60Hz, Saída 1080i/720p/480i Cross Converter HDV</p> <p>formato 720p, 8 bits, 19.7 Mbps</p> <p>Compressão de Vídeo MPEG-2 (perfil e nível: MP@H-14) DV</p> <p>8 Bits, Amostragem 4:1:1</p> <p>Compressão 5:1, 25Mb/segundo</p> <p>Entradas e saídas:</p> <ul style="list-style-type: none"> HDMI- 19 Pinos (1 saída) Firewire- 6 Pinos (1 entrada e saída) S-Video- 4 Pinos (1 entrada, 1 saída) Vídeo Composto- BNC (1 entrada, 1 saída) Entrada de Áudio- RCA (2 entradas, 2 saídas) Remoto RS-422- 1 de 9 Pinos Remoto Serial- 1 Jack Mini Headphones- 1 Estéreo Mini Alimentação- Coaxial (1 entrada) <p>Peso: 3,9 Kg</p>
03	02	<p>Monitores</p> <p>Monitor Broadcast Colorido de 20” com 700 Linhas, Entradas Componente Analógica e Composta Padrão; inclui Equipamento para Montagem em Rack</p> <ul style="list-style-type: none"> Componente- 3 BNCs (1 entrada, 1 saída) Y/C- 4 Pinos tipo SVHS (1 entrada, 1 saída) Composto- BNC (2 entradas, 2 saídas) Entrada de Referência / Sincronismo- BNC (1 entrada, 1 saída) Entrada de Áudio- RCA (4 entradas, 4 saídas)
04	02	Cabos Firewire- 6 Pinos/4pinos 2,0 m
05	02	Cabos Y/C 2,0 m

ANEXO V (continuação)

Central Técnica

Item	Qtde	Especificação do Equipamento
01	01	<p>Mesa de Corte digital Digital Video Mixer Kit - 4 DV Inputs, S-Video, Composite, 4 LCD Monitores, PPT-100</p> <p>Entradas e saídas:</p> <p>Entrada de Vídeo: 4 DV (IEEE-1394/FireWire/i-Link), 4 S-Video (Y/C), 4 Compostas (BNC), 4 Componente (BNC), 1 SDI de Sobreposição (BNC)</p> <p>Entrada de Áudio 6 RCAs L/R</p> <p>Saída de Vídeo: 1 DV (IEEE-1394/FireWire/i-Link), 1 S-Video (Y/C), 1 Composto (BNC), 1 Componente (BNC), 1 Black Burst (BNC), 1 SDI de Sobreposição (BNC), 4 de Monitor (BNC)</p> <p>Saída de Áudio 2 RCAs L/R</p> <p>GPI: 1</p> <p>4 Monitores LCD acoplados</p>
02	01	<p>Gravador e reproduzidor de DVD</p> <p>Gravação Multi-formato</p> <p>Compatibilidade DivX (Reprodução Disco Rígido de 200GB.</p> <p>-Gravação Multi-formato.</p> <p>-Saída HDMI.</p> <p>-Reprodução DivX.</p> <p>-Slot para cartão de memória SD.</p> <p>-Time Slip: Gravação e Reprodução Simultâneas.</p> <p>-Entrada DV (Firewire).</p> <p>-2X mais resolução Horizontal no modo LP.</p> <p>-Acionamento Super Rápido.</p> <p>-Gravação de Sinal PAL-M (*).</p> <p>-Saída Sistema de cor NTSC.</p>
03	01	<p>Mesa mix de áudio</p> <p>Número Total de Entradas: 14 Entradas de Fone TRS de 1/4 de polegada (0,63cm) Balanceadas</p> <p>Entradas de Mic/Linha: 6 Entradas de MIC XLR Balanceadas</p> <p>Entradas de Linha Estéreo: 4 Entradas de Fone TRS de 1/4 de polegada (0,63cm) em Par Estéreo (Canais 7-14)</p> <p>Envios AUX: 2 Envios de Fone TRS de 1/4 de polegada (0,63cm) com 15 dB extra de ganho acima da Unidade</p> <p>Retornos AUX: 2 Estéreo (4 mono) - Fone TRS de 1/4 de polegada (0,63cm)</p> <p>Inserções: 4 Pré-Equalizador/Pré-Fader de Fone TRS de 1/4 de polegada (0,63cm)</p> <p>Saídas de Porta (Grupo): 4 Saídas de Grupo via saída ALT 3-4 e Saídas Principais Master</p> <p>2 E/S Master TRK: Saída Principal L/R - L/R Fone TRS de 1/4 de polegada (0,63cm) - XLR macho balanceada selecionável entre nível de mic e de linha +4 dB</p> <p>E/S ALT: Entrada/Saída de Fita E/D pino RCA</p> <p>Saídas de Monitor:</p> <p>Sala de Controle E/D Fone TRS de 1/4 de polegada (0,63cm) Balanceada Fones Única, Fone TRS de 1/4 de polegada (0,63cm)</p> <p>Seção de EQ: Ajuste de AGUDOS +/- 15 dB a 12kHz</p> <p>*Pico MÉDIO +/- 12 dB a 2.5kHz</p> <p>*Ajuste de GRAVES +/- 15 dB a 80Hz</p> <p>Solo/Mudo:</p> <p>*MUDO/ALT 3-4 seletores nos canais 1-12</p> <p>*SOLO (selecionável entre pré/pós fader) nos canais 1-12</p> <p>Controle de Nível do Canal: Faders longo de 60mm com marcações para fita</p> <p>Controle de Ganho/Ajuste: Unidade para +60 dB</p> <p>Phantom Power: +48V</p> <p>Medição: LEDs de pico de 12 segmentos com luz "RUDE SOLO"</p> <p>Resposta de Freqüência: -1 dB: 5Hz - 100kHz -3 dB: 3Hz - 192kHz</p> <p>Faixa Dinâmica: Faixa Dinâmica de 130 dB</p> <p>Relação Sinal-Ruído: Fader de Mix Principal em zero, faders de canal em zero: -90 dBu</p> <p>Distorção Harmônica Total (THD): 1kHz a +14 dBu, 20Hz-20kHz Entrada de Mic para a saída Principal: 0,005%</p> <p>Dimensões: 2,9 x 12,9 x 14 polegadas (74 x 348 x 356mm) (A x D x L)</p> <p>Peso: 9,5 libras (4,5kg)</p>

ANEXO V (continuação)

Estúdio

Item	Qtde	Especificação do Equipamento
01	03	<p>Câmeras de vídeo</p> <p>Sistema de Sinal HDV: 1080/60i DVCAM/DV: 480/60i (NTSC)</p> <p>Dispositivo de Captação de Imagem Sensor 3CMOS ClearVid de 1/4" Lente Zoom Carl Zeiss Vario-Sonnar T*, 20x (Ótico),</p> <p>Resolução Horizontal 1080 Linhas 4 Lux f1.6 a 18 dB</p> <p>Monitor LCD Clear Photo LCD Plus, 3,5", Formato 16:9</p> <p>Faixa de Velocidade de Obturador 60i: 1/4, 1/8, 1/15, 1/30, 1/60, 1/90, 1/100, 1/125, 1/180, 1/250, 1/350, 1/500, 1/725, 1/1000, 1/1500, 1/2000, 1/3000, 1/4000, 1/6000, 1/10000 24p: 1/3, 1/6, 1/12, 1/24, 1/40, 1/48, 1/50, 1/60, 1/96, 1/100, 1/120, 1/144, 1/192, 1/200, 1/288, 1/400, 1/576, 1/1200, 1/2400, 1/4800, 1/10000 de segundo</p> <p>Formato da Fita Fita Pequena DVCAM Gravação e Reprodução HDV Gravação e Reprodução DVCAM Gravação e Reprodução DV</p> <p>Conectores de Entrada e Saída Vídeo Composto: RCA (1 Saída, Jack de Conector de Saída A/V de 10 pinos) Vídeo Componente (1 Saída) E/S HDV/DV: Interface i.LINK FireWire Áudio: XLR de 3 pinos (1 entrada) Headphones: Mini Jack Estéreo LANC: Jack Estéreo Mini-mini (2,5mm) USB: Conector Mini-B Saída HDMI: Conector HDMI</p> <p>Peso 3,4 libras (1,5kg)</p>
02	01	<p>Monitor 32 Polegadas LCD Com entradas composto, componente, svideo</p>
03	03	Tripé para câmera de ate 8Kg com cabeça hidráulica e Dolly
04	01	Intercomunicador com quatro headset e fonte, para distancia superior a 20 metros
05	08	Luminária de luz fria para estúdio com 04 lâmpadas fluorescentes especiais luz do dia e reator de baixo ruído, com garra de fixação .
06	02	Fresneis pequenos com foco lâmpada de 500W com garra de fixação
07	04	<p>Microfones de lapela com fio Condensador de Eletreto Omnidirecional Resposta de Frequência 40Hz - 15kHz Relação Sinal/Ruído 62 dB, (a 1 kHz) Conectores de Saída Tipo XLR-3M</p> <p>Dimensões Microfone: 0,6 x 0,34 polegada (14,5 x 8,5mm) CxDiâmetro Fonte de Alimentação: 5 x 0,82 polegada (126,5 x 20mm) CxL Cabo: 10 pés x 0,09 polegadas (3m x 2,3mm) CxL Alimentação somente por bateria "AA" (1,5V DC),</p>

ANEXO V (continuação)

08	03	Microfones de lapela e mão sem fio combo Montável em Câmera, de Mão, HDX, FM de Banda Larga Faixa de Portadora de Frequência RF A: 518 - 554MHz B: 626 - 662MHz C: 740 - 776MHz D: 786 - 822MHz E: 830 - 866MHz Resposta Total de Frequência 40Hz - 18kHz 4 ajustes de frequência disponíveis (A,B,C,D e E), cada um com 1440 frequências sintonizáveis Tipo de Antena Tipo M3 Transmissor Plug-In UHF Transmissor UHF de Corpo <i>Nível de Entrada de Microfone Variável</i> Display LCD: Nível de Áudio com Trava de Pico, Canal e Alerta de Bateria Fraca
09	04	Cabos Fireware IEE1394,P4P6 com 15m
10	02	Cabos Fireware IEE 1394 ,P4/P6 com 2,0 m
11	04	Cabos de áudio XLR macho /XLR Fêmea 15 m
12	02	Cabos de vídeo BNC/RCA 10 m
13	01	Rolo de cabo AWG 2X26 100 m
14	01	Rolo de cabo RG 59C malha dupla 100 m
15	20	Conectores BNC – N rosca
16	20	Conectores XLR Macho
17	20	Conectores XLR fêmea
18	01	Teleprompter de LCD com suporte para tripé,adaptado para câmeras miniDv,com software de exibição
19	01	Micro computador P4 1.0Ghz 1.0 memoria Ram HD 80Gb,monitor ,teclado,mouse.
20	01	VTR BETACAM play /rec Sistema de Sinal: NTSC Formato da Fita: Reprodução e Gravação de Digital Betacam Velocidade da Fita: Digital Betacam-96,7mm/seg Tempo Máximo de Gravação: Fita Beta Digital de 124 Minutos Formato de Sinal de Áudio: 20 Bits / 48kHz Resposta de Frequência: 20Hz a 20kHz

4.6 – Cursos e Treinamentos.

Curso de edição em Adobe Premiere 2.0: captura e edição de vídeo, para até 03 pessoas, com duração de 20 hs.

Execução de treinamento e configuração dos equipamentos de gravação e edição: treinamento para iluminação e câmera;
direção de imagem e áudio.

Os cursos e treinamentos serão realizados no TRT.

4.7 – Manutenção.

Disponibilidade para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações, inclusive consultoria e assessoria técnica durante os eventos programados, pelo período de um ano após o recebimento provisório dos serviços.

ANEXO V (continuação)

5 – Prazos e Medições.

A- Prazos máximos a serem observados:

Entrega dos equipamentos montados e funcionando, inclusive infra-estrutura, obras civis, mobiliários e demais itens: 90 dias corridos após a ordem de início.

Curso: 90 dias após a ordem de início.

Treinamento: 90 dias corridos após a ordem de início.

Manutenção preventiva e corretiva: 1 ano após o recebimento provisório dos serviços.

B- Cronograma de pagamentos:

Ver cronograma físico-financeiro.

Curso e treinamento dos operadores: 100% após a realização dos eventos.

Manutenção: 12 parcelas mensais iguais.

6 – Penalidades.

Deverá ser observada a cláusula que trata das penalidades estabelecida na Minuta Contratual, em conformidade com legislação vigente, atentando-se ainda para as prescrições e critérios abaixo:

As etapas serão consideradas cumpridas após a execução da totalidade dos serviços, fornecimento e montagem de equipamentos, recuperação de revestimentos, instalação de mobiliário, instalação de cabine, conclusão da carga horária de treinamento e curso, e ainda o decurso do prazo de um mês para prestação de manutenção.

As penalidades serão aplicadas imediatamente após o decurso do prazo estipulado para cada etapa, utilizando-se o Diário de Obras como instrumento de controle, sendo, portanto, obrigatório a utilização do Diário atualizado com os vistos do responsável técnico da empresa CONTRATADA e da CONTRATANTE.

7 – Observações Finais.

Na planilha de preços dos serviços e equipamentos já estão inclusos a mão-de-obra e os materiais necessários à instalação, como cabos, conectores, parafusos, canaletas, eletrodutos, isolantes e demais itens necessários, conforme padrão de instalação dominante nos edifícios.

Os serviços de instalação incluem ainda as obras civis, remoção e recuperação de revestimentos, disponibilização de pontos elétricos, remoção e reinstalações de mobiliário e demais itens necessários à completa execução dos serviços.

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA o “as built” das instalações executadas, relatórios, memorial descritivo das instalações e treinamento para os operadores designados pelo CONTRATANTE.

Os preços para serviços são válidos para execução em horário comercial, após o expediente e finais de semana. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, fora de horários comerciais.

Garantias mínimas: De acordo com legislação vigente e não inferior a: Instalações – 3 anos, Equipamentos – conforme fabricantes e não inferior a um ano.

Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2007.

Atenciosamente,

Eng. Dilson José Couto Filho
Analista Judiciário – TRT 3ª Região

Planilha de Orçamento					
Obra: Estúdio TRT					
Local: Edifício Anexo TRT - Av. Getúlio Vargas - 265 - 1º Andar - Belo Horizonte - MG					
I TEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	EQUIPAMENTOS INSTALADOS				
1.1	Projeto executivo complementar, diagrama de ligações, em blocos	unid	1,00	4.550,00	4.550,00
1.2	Microcomputador Dois processadores Intel Xeon Dual-Core de 2,66 GHz	unid	2,00	16.900,00	33.800,00
1.3	Gravador de Vídeo	unid	2,00	18.200,00	36.400,00
1.4	Monitores	unid	2,00	10.400,00	20.800,00
1.5	Cabos Firewire 2m	unid	2,00	260,00	520,00
1.6	Cabos Y/C	unid	2,00	65,00	130,00
1.7	Mesa de Corte	unid	1,00	29.900,00	29.900,00
1.8	Gravador de DVD	unid	1,00	3.900,00	3.900,00
1.9	Mesa Mix de Áudio	unid	1,00	2.600,00	2.600,00
1.10	Câmeras de Vídeo	unid	3,00	23.400,00	70.200,00
1.11	Monitor de 32" LCD	unid	1,00	2.600,00	2.600,00
1.12	Tripé para Câmera	unid	3,00	4.680,00	14.040,00
1.13	Intercomunicador	unid	1,00	6.500,00	6.500,00
1.14	Luminária de Luz Fria	unid	8,00	520,00	4.160,00
1.15	Fresneis	unid	2,00	390,00	780,00
1.16	Microfones de Lapela sem Fio	unid	4,00	4.550,00	18.200,00
1.17	Microfones de Lapela com Fio	unid	3,00	780,00	2.340,00
1.18	Cabos Firewire 15m	unid	4,00	975,00	3.900,00
1.19	Cabos Firewire 4m	unid	2,00	195,00	390,00
1.20	Cabos de Áudio XLR 15m	unid	4,00	48,75	195,00
1.21	Cabos de Vídeo BNC/RCA 10m	unid	2,00	32,50	65,00
1.22	Rolo de cabo AWG 2X26 100 mts	unid	1,00	234,00	234,00
1.23	Rolo de cabo RG 59C malha dupla 100 mts	unid	1,00	299,00	299,00
1.24	Conectores BNC – N rosca	unid	20,00	6,50	130,00
1.25	Conectores XLR Macho	unid	20,00	6,50	130,00
1.26	Conectores XLR fêmea	unid	20,00	6,50	130,00
1.27	Teleprompter de LCD com suporte para tripé	unid	1,00	7.800,00	7.800,00
1.28	Micro computador P4 1.0Ghz	unid	1,00	2.600,00	2.600,00
1.29	VTR BETACAM play /rec	unid	1,00	11.700,00	11.700,00
	TOTAL DO ITEM 1				278.993,00
2	ACÚSTICA E CLIMATIZAÇÃO				
2.1	Projeto executivo complementar	unid	1,00	3.000,00	3.000,00
2.2	Revestimento acústico paralelo alvenaria existente, piso/teto, STC 45, Estúdio TV e Ilha 1	vb	1,00	12.500,00	12.500,00
2.3	Revestimento acústico paralelo teto existente, STC 45, Estúdio TV	vb	1,00	6.392,00	6.392,00
2.4	Revestimento acústico paralelo esquadrias existentes, STC 55, Estúdio TV e Ilha 1	vb	1,00	9.620,00	9.620,00
2.5	Porta acústica - 90x210cm, chapa de aço, na ante-câmara, STC 35	unid	1,00	4.968,00	4.968,00
2.6	Porta acústica - 90x210cm, estrutura em alumínio e vidro, na ante-câmara, STC 35	unid	1,00	5.336,00	5.336,00
2.7	Instalação de painel acústico fonoabsorvente, cinza, nos tetos do Estúdio, Ilha 1, ante camara - SONEX Iltec perfilado color - 50 mm	vb	1,00	6.820,00	6.820,00
2.8	Instalação de painel acústico fonoabsorvente, cinza, nas paredes do Estúdio e Ilha de Edição - SONEX iltec perfilado Color - 50 mm	vb	1,00	13.125,00	13.125,00
2.9	Divisórias acústicas entre Ilha de Edição / Sala Técnica / Estúdio de TV / Secretaria	vb	1,00	8.096,00	8.096,00

2.10	Insufilm tipo black-out, nas janelas de contorno do estúdio de TV e ilhas	m2	60,00	60,00	3.600,00
2.11	Instalação de visor acústico, vidro triplo, STC 55, entre Ilha de Edição e Estúdio	vb	1,00	4.955,00	4.955,00
2.12	Barrado em madeira no estúdio de TV, tipo Ipê, 10cm, para acabamento do painel acústico	ml	28,00	72,00	2.016,00
2.13	Split no Estúdio - 36000	unid	1,00	9.850,00	9.850,00
2.14	Split na Ilha de Edição - 12000	unid	1,00	4.000,00	4.000,00
2.15	Split na Sala Técnica - 12000	unid	1,00	4.000,00	4.000,00
2.16	Instalação de Porta Acústica em Madeira maciça, com visor de 40 x 40 cm - 90 x 210 cm	unid	1,00	3.250,00	3.250,00
2.17	Transporte Horizontal e vertical	vb	1,00	1.500,00	1.500,00
2.18	Pintura de piso e fundo infinito do Estúdio de TV, com sistema Resinfloor	vb	1,00	6.308,00	6.308,00
TOTAL DO ITEM 2					109.336,00
3	CIVIL				
3.1	Projeto executivo complementar	unid	1,00	3.000,00	3.000,00
3.2	Execução de camarim	unid	1,00	5.972,00	5.972,00
3.3	Execução de Banheiros de apoio	unid	2,00	5.000,00	10.000,00
3.4	Instalação de bancada em granito	unid	1,00	1.200,00	1.200,00
3.5	Recomposição de piso vinílico	m2	10,00	55,00	550,00
3.6	Retirada de piso vinílico, recomposição de bases, regularização.	vb	1,00	4.000,00	4.000,00
3.7	Instalação de porta em esquadria de alumínio para acesso ao pilotis, mesmo padrão existente	unid	1,00	800,00	800,00
3.8	Porta prancheta 80x210 - completa	unid	1,00	350,00	350,00
3.9	Pintura em paredes, tetos, esquadrias	m2	200,00	10,00	2.000,00
3.10	Rodapé em madeira, tipo extra em Ipê, 7cm, todos os ambientes	m	52,00	10,00	520,00
3.11	Adaptações e remanejamentos diversos: hidráulica, mobiliário, esquadrias	vb	1,00	1.000,00	1.000,00
3.12	Adaptações e recuperação em revestimentos diversos: gesso, vidros, pinturas, tetos	vb	1,00	2.000,00	2.000,00
3.13	Limpeza e remoção de entulhos	vb	1,00	600,00	600,00
TOTAL DO ITEM 3					31.992,00
4	ELÉTRICA				
4.1	Projeto executivo complementar	unid	1,00	3.000,00	3.000,00
4.2	Iluminação do Estúdio, luz fria	vb	1,00	10.800,00	10.800,00
4.3	Gradil de luz com eletrocalhas, no Estúdio	vb	1,00	7.200,00	7.200,00
4.4	Instalação elétrica completa, tomadas de uso geral, interruptores, luminárias comuns, circuitos dedicados de informática	vb	1,00	4.000,00	4.000,00
4.5	Instalação de rede do cabeamento estruturado e interligação à rede do TRT	vb	1,00	4.000,00	4.000,00
4.6	Alimentação de Splits	unid	3,00	210,00	630,00
4.7	Adaptações em QDC's - existentes	vb	1,00	480,00	480,00
4.8	Adaptações e remanejamentos diversos: eletrodutos, elétrica, iluminação, lógica	vb	1,00	1.350,00	1.350,00
TOTAL DO ITEM 4					31.460,00
5	MOBILIÁRIO				
5.1	Projeto executivo complementar	unid	1,00	800,00	800,00
5.2	Fornecimento e instalação das mesas de controle, com bancada e Rack, em madeira revestida com fórmica TX. Deverão possuir gaveteiro e prateleiras corrediças, sob medida para os equipamento de áudio e vídeo.	unid	2,00	5.000,00	10.000,00
5.3	Fornecimento e instalação de cadeiras giratórias com rodízio, com encosto e braços reguláveis, com acabamento em couro	unid	4,00	270,00	1.080,00
TOTAL DO ITEM 5					11.880,00
6	TREINAMENTO E MANUTENÇÃO				
6.1	Curso de edição em Adobe Premiere 2.0, 3 pessoas, 20 h	unid	1,00	3.500,00	3.500,00
6.2	Treinamento e configuração dos equipamentos de gravação e edição, 3 pessoas, 12 h	unid	1,00	3.920,00	3.920,00

6.3	Manutenção preventiva e corretiva, consultoria técnica / operacional - carga horária de 10 hs semanais, sem compensação.	mês	12,00	1.000,00	12.000,00	Pagamento m R\$1.000
	TOTAL DO ITEM 6				19.420,00	
TOTAL GERAL						R\$ 483.081,00

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 06/2007

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA..... PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTÚDIO DE TV DESTA REGIONAL NO PRÉDIO SITUADO NA AV. GETÚLIO VARGAS, 265, 1º ANDAR, NESTA CAPITAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme a Tomada de Preços 06/2007, Processo PIC-C 12.577/07, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na execução de obra civil e de acústica arquitetônica, fornecimento e instalação de equipamentos audiovisuais, visando a construção do Estúdio de TV do **CONTRATANTE**, a ser instalado no 1º andar do prédio Anexo, situado na Av. Getúlio Vargas, 265, nesta Capital, na conformidade do projeto básico e demais informações constantes do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 06/2007, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços de execução de obra civil e de acústica arquitetônica com fornecimento e instalação de equipamentos audiovisuais, serão executados em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, ao projeto arquitetônico de implantação e demais elementos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A execução de todos os serviços deverá ser realizada dentro das normas da ABNT, com rigorosa observância das especificações técnicas, seja quanto aos materiais a serem utilizados ou quanto aos circuitos a serem construídos, ou mesmo com relação à técnica a ser empregada.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a recuperar os revestimentos de piso, paredes e forros removidos e/ou demolidos para o caminhamento da infra-estrutura elétrica, montagem dos equipamentos, execução do projeto

de isolamento acústico, execução dos banheiros e instalação de condicionadores de ar, mantendo-se os padrões de acabamento originais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fornecerá equipamentos e mão-de-obra de primeira qualidade, de modo a se obter acabamento esmerado e um perfeito funcionamento do sistema, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, que também deverá providenciar a identificação prévia de todos os seus prepostos e empregados.

Parágrafo Quinto: Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos ao funcionamento normal de setores do CONTRATANTE. Caso os serviços sejam executados em finais de semana, feriados e período noturno deverá ser acordado previamente com a Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE que emitirá a autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

O preço global para realização dos serviços objeto deste contrato é de R\$(.....), sendo R\$(.....) relativo ao serviços de execução de obra civil com fornecimento e instalação dos equipamentos audiovisuais, R\$..... (.....) referente aos serviços de manutenção e R\$.....(.....) relativo ao curso de edição, treinamento e operacionalização, conforme proposta, planilha de preços e cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA para a Tomada de Preços 06/2007, que passam a fazer parte integrante deste contrato, com todos os seus anexos, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado relativo à prestação dos serviços de execução de obra civil e de acústica arquitetônica com fornecimento e instalação de equipamentos audiovisuais, será feito quinzenalmente, tomando-se como referência a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, contra a apresentação da competente fatura, que depois de atestada a execução e aceitos os serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, e será paga em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro: A aceitação dos serviços de construção do estúdio de TV somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes dos serviços. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo: Concluídos os serviços de construção do estúdio de TV, a CONTRATADA passará a apresentar, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais relativa aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações que, atestada pela Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis de sua apresentação.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega das

respectivas Faturas, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em....., em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido, aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die” sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil após o recebimento definitivo dos bens ou serviços pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA, para efeitos tributários, deverá destacar o valor referente à mão de obra em cada nota fiscal, para fins de incidência de tributo definido pelo INSS em ordem de serviço vigente.

Parágrafo Oitavo: Cada fatura apresentada, referente aos serviços de instalação, deverá ser acompanhada de duas a quatro fotografias que comprovem a realização da etapa respectiva, prevista no cronograma físico-financeiro, para juntada ao processo, sob pena de suspensão do pagamento até sua apresentação, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039, 000571-449051, 000571-449052, 000579-339039 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados, nos prazos máximos abaixo indicados, contados a partir da ordem de início emitida pela Diretoria da Secretaria da Engenharia do CONTRATANTE, a saber:

EXECUÇÃO	PRAZO
fornecimento dos equipamentos montados e em funcionamento, inclusive infra-estrutura, obras civis, mobiliários	90 dias
curso e treinamento	90 dias

Parágrafo Primeiro: O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução dos serviços, será considerada, para todos os efeitos, como infração contratual

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento dos serviços de execução de obras de engenharia e arquitetura acústica, com fornecimento de equipamentos audiovisuais objeto deste contrato dar-se-á mediante Termo Próprio, assinado pelas partes contratantes e pela fiscalização, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA MANUTENÇÃO:

Após o recebimento definitivo do estúdio, terão início os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações pelo período de 12 (doze) meses, inclusive consultoria e assessoria técnica durante eventos programados, com carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo perfeito funcionamento das instalações e equipamentos, obrigando-se a prestar garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo determinado pelo fabricante, não inferior a 01 (um) ano, contado a partir do recebimento do estúdio, e de 03 (três) anos para a instalação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA disponibilizará técnico para eventuais consertos ou ajustes nos equipamentos e instalações, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para executar os reparos necessários nos equipamentos.

Parágrafo Terceiro: Caso seja necessária a substituição de alguma peça defeituosa, a CONTRATADA deverá realizá-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término do período de manutenção e garantia do estúdio instalado, 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, podendo ser prorrogado no que se refere aos serviços de manutenção das instalações, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, no que se refere aos serviços de manutenção, será admitida repactuação dos valores inicialmente contratados relativos à manutenção visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada nos termos do Decreto 2.271/97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) arcar com toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- h) constante utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, por parte dos funcionários em serviço, sob pena deste ser retirado das dependências da unidade em caso de inobservância deste item;
- i) limpeza e organização do ambiente sempre que os serviços forem interrompidos.
- j) remoção de todo entulho e materiais excedentes do local da instalação, durante e após o término dos trabalhos;
- k) transporte, hospedagem e alimentação de pessoas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a refazer, reparar, corrigir e/ou substituir todos os equipamentos e trabalhos rejeitados pela fiscalização do CONTRATANTE, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas.

Parágrafo Terceiro: Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho e dos detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, ou mesmo acidentes com pessoas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga, ao final da implantação do estúdio, a realizar testes, ajustes e regulagens em todos os equipamentos, em pontos diversificados do estúdio, visando aferir as condições de gravação nos ambientes para garantir melhor segurança e funcionalidade do sistema de gravação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CURSO E TREINAMENTO:

A CONTRATADA deverá disponibilizar um curso de edição em Adobe Premiere 2.0, captura e edição de vídeo para até 03 (três) servidores, com duração de 20 (vinte) horas.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá realizar treinamento para servidores no que se refere à configuração dos equipamentos de gravação e edição, treinamento para iluminação e câmera e também para direção de imagem e áudio.

Parágrafo Segundo: Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo material didático, incluindo apostilas, slides e preparação das aulas, bem como montagem da sala com os equipamentos fornecidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Serão fornecidos pela CONTRATADA certificados aos servidores do CONTRATANTE que participarem da capacitação.

Parágrafo Quarto: Os cursos e treinamentos deverão ser realizados nas dependências do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE no que se refere aos serviços de engenharia e pelo Assessor de Comunicação Social quanto aos serviços de manutenção das instalações.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização fica assegurado o direito de livre acesso à obra, cabendo-lhe:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição e a imediata retirada do local de prestação dos serviços;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo também motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Luís Paulo Garcia Faleiro**

Diretor-Geral

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 06/2007

Examinada e aprovada.
Em 20 de setembro de 2007.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 049/01

[CR/minutas/mtp0607]